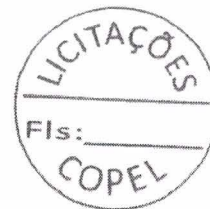




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025



**PROCESSO PMB n.º 13.959/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 154/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 425 /2025**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO MARIOTTO PERES**, CPF: 137.209.248-07, RG 21.602.025-6, e de outro lado a empresa **EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA**, sediada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho 6326- pavmto 2 sala 01 – setor 67, Edif. Cent. Emp Torre Gemea, Bairro Zona 07 Maringá-PR, cep: 87.020-035, inscrita no **CNPJ sob nº 29.122.044/0001-76**, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

**1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **Registro de preços para possível aquisição de eletroeletrônicos e materiais de consumo para os órgãos da Prefeitura de Botucatu**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

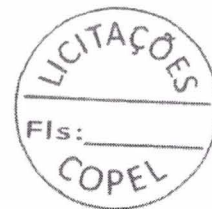
| <b>Cota Principal - Ampla Concorrência</b> |                              |              |                |               |                    |                    |
|--------------------------------------------|------------------------------|--------------|----------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                | <b>Especificação do item</b> | <b>Marca</b> | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |    |     |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----|--------------|----------------|
| 07 | <b><u>Bebedouro elétrico industrial</u></b> com capacidade de 50 litros no reservatório e 127v ou bivolt. Produto confeccionado em aço inox, com 02 torneiras frontais, aparador de água frontal em polipropileno atóxico ou chapa de aço inox com dreno. O reservatório de água poderá ser em polipropileno atóxico ou aço inox de alta resistência. O equipamento deverá ser fácil de limpar e ter isolamento térmico. Serpentina interna de aço inox 304, temperatura mínima: 2°C; temperatura máxima: 7°C; gás ecológico, baixo consumo de energia e regulação de temperatura da água. Com kit de filtros incluso; garantia: mínima 12 meses.                                                               | AcquaGel<br>ata | UN | 127 | R\$ 1.599,00 | R\$ 203.073,00 |
| 08 | <b><u>Bebedouro industrial</u></b> em aço inox com 04 torneiras e capacidade mínima de 200 litros no reservatório; revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água alta resistência; fácil limpeza e material atóxico ou aço inox 304; temperatura mínima: 2°C; temperatura máxima: 7°C; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox; tensão 127V e ou bivolt; regulação da temperatura da água; sistema de boia para controle de nível da água refrigerada; termostato de controle de temperatura; cuba/aparador de água em inox; 04 torneiras com regulação gelada ou normal; com kit de filtros incluso; com selo INMETRO garantia: mínima 12 meses | AcquaGel<br>ata | UN | 100 | R\$ 1.999,00 | R\$ 199.900,00 |

| <b>Cota Reservada para ME/EPP/Equiparadas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                |               |                    |                    |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------|--------------------|--------------------|
| <b>Item</b>                                   | <b>Especificação do item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Marca</b>    | <b>Unidade</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
| 20                                            | <b><u>Bebedouro elétrico industrial</u></b> com capacidade de 50 litros no reservatório e 127v ou bivolt. Produto confeccionado em aço inox, com 02 torneiras frontais, aparador de água frontal em polipropileno atóxico ou chapa de aço inox com dreno. O reservatório de água poderá ser em polipropileno atóxico ou aço inox de alta resistência. O equipamento deverá ser fácil de limpar e ter isolamento térmico. Serpentina interna de aço inox 304, temperatura mínima: 2°C; temperatura máxima: 7°C; gás ecológico, baixo consumo de energia e regulação de temperatura da água. Com kit de filtros incluso; garantia: mínima 12 meses. | AcquaGel<br>ata | UN             | 32            | R\$ 1.599,00       | R\$ 51.168,00      |

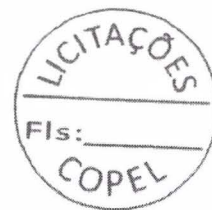
**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |    |    |             |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|----|-------------|---------------|
| 21 | <b><u>Bebedouro industrial</u></b> em aço inox com 04 torneiras e capacidade mínima de 200 litros no reservatório; revestimento externo em chapa de aço inox; reservatório de água alta resistência; fácil limpeza e material atóxico ou aço inox 304; temperatura mínima: 2°C; temperatura máxima: 7°C; isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; serpentina interna em aço inox; tensão 127V e ou bivolt; regulação da temperatura da água; sistema de boia para controle de nível da água refrigerada; termostato de controle de temperatura; cuba/aparador de água em inox; 04 torneiras com regulação gelada ou normal; com kit de filtros incluso; com selo INMETRO garantia: mínima 12 meses | AcquaGel<br>ata | UN | 25 | R\$1.999,00 | R\$ 49.975,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|----|-------------|---------------|

**VALOR TOTAL DA ATA R\$ 504.116,00**

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

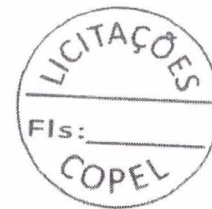
3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025**



3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

---

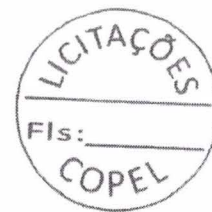
**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025**



## **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

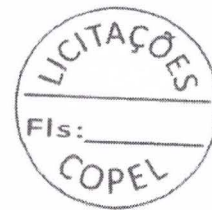
---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025**



5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.1.1. advertência;

---

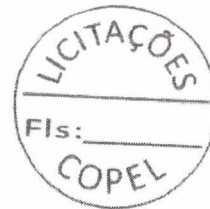
### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 154/2025 – Processo nº 13.959/2025**



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu, 25 de 03 de 2025

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

GILBERTO  
MARIOTTO  
PERES:13720924807  
4807

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
MARIOTTO  
PERES:13720924807  
Dados: 2025.08.11  
13:33:23 -03'00'

**GILBERTO MARIOTTO PERES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PELA DETENTORA:**

**LAILA DE OLIVEIRA  
VEDOVOTO  
BIDOIA:05363627930**

Assinado digitalmente por LAILA DE OLIVEIRA VEDOVOTO  
BIDOIA:05363627930  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL  
PLUS, OU=Videoconferencia, OU=47182342000133, CN=LAILA DE  
OLIVEIRA VEDOVOTO BIDOIA:05363627930  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.08 15:54:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

LUCIANO  
PELICIA:173966148  
64

Assinado de forma digital por  
LUCIANO PELICIA:17396614864  
Dados: 2025.08.12 08:51:51  
-03'00'

SOLANGE  
APARECIDA DE  
AGUIAR:213236778  
79

Assinado de forma digital  
por SOLANGE APARECIDA  
DE AGUIAR:21323677879  
Dados: 2025.08.12  
09:07:17 -03'00'

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP